

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em 25 de julho de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2507001/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes sob demanda para os servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA. Com este fim e para constar, eu, LARISSE LOPES MACEDO, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 25 de julho de 2024.

LARISSE LOPES MACEDO
ASSESSORADO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
Portaria nº 039/2024-IPSEMB

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 2507001/2024

Pelo presente instrumento, encaminho ao Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buriticupu/MA, o Sr. Francisco Wellyton Mesquita Lima, Documento de Formalização da Demanda - DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

ÁREA REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requirante (Unidade/Setor/Depto): Diretoria do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial- IPSEMB	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: KELTON DO NASCIMENTO SANTOS Email: administrativo@ipsemb.ma.gov.br	
CPF: 048.049.093-70	Cargo/Função: Diretoria do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial
1- INFORMAÇÕES GERAIS	
1.1- Data prevista para conclusão do processo Até 20 de agosto de 2024	
1.2- Descrição sucinta do objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes sob demanda para os servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA	
1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação <u>Média</u>	
2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
2. Justificativa da Necessidade da Contratação	
2.1 Justificativa da Necessidade da Contratação <p>A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de uniformes sob demanda aos servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA é essencial para assegurar a padronização, profissionalismo e segurança no ambiente de trabalho. O uso de uniformes padronizados é um componente crítico para a identidade visual da instituição, além de promover um ambiente organizado e alinhado com os valores institucionais. Uniformes de qualidade não apenas diferenciam os servidores dos cidadãos atendidos, facilitando a comunicação, mas</p>	

também garantem a proteção e o conforto necessários para o desempenho seguro e eficiente das funções dos servidores.

2.2 Resultados Pretendidos com a Contratação

Com a contratação da empresa especializada, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Padronização e Identidade Visual: Assegurar que todos os servidores estejam devidamente uniformizados, reforçando a identidade institucional e contribuindo para a percepção de profissionalismo e credibilidade.

Conforto e Durabilidade: Garantir que os uniformes fornecidos sejam confeccionados com materiais de alta qualidade, proporcionando conforto durante o uso prolongado e durabilidade que minimize a necessidade de substituições frequentes.

Segurança no Trabalho: Fornecer uniformes que atendam às normas de segurança aplicáveis, especialmente para funções que envolvem riscos, garantindo a proteção dos servidores e o cumprimento das regulamentações de segurança.

Eficiência no Atendimento ao Público: Facilitar o reconhecimento dos servidores pelos cidadãos, melhorando a clareza na comunicação e a eficiência dos serviços prestados, contribuindo para um atendimento mais ágil e eficaz.

Racionalização de Custos: Realizar um processo de aquisição que otimize os recursos disponíveis, permitindo uma gestão eficiente dos estoques e fornecimento contínuo, conforme a demanda do Instituto.

2.3 Previsão de Data em que Deve Ser Realizada a Prestação dos Serviços

A prestação dos serviços de fornecimento dos uniformes está prevista para iniciar em 20 de agosto de 2024, com a entrega dos primeiros lotes prevista para ocorrer dentro de "30 dias após a formalização do contrato. O fornecimento será contínuo e sob demanda, durante todo o período de vigência contratual, com entregas agendadas conforme as necessidades específicas do Instituto.

3- QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS E VALORES A CONTRATAR

3.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela a seguir, onde está demonstrado os itens e quantitativos necessários para realização dos serviços:

INTENS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	CAMISA MODELO ADMINISTRATIVO MASCULINO: Descrição: camisa masculina MANGA CURTA confeccionada em tecido tricoline;(slim); com símbolo do órgão contratante bordado,	unid	12

	tamanho e cor a critério do contratante.		
02	CAMISA MODELO ADMINISTRATIVO MASCULINO: Descrição: camisa masculina MANGA LONGA confeccionada em tecido tricoline;(slim); com símbolo do órgão contratante bordado, tamanho e cor a critério do contratante	unid	03
03	CALÇA ADM - MODELO MASCULINO Descrição: confeccionado em tecido sarja, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanhos e cores a escolher.	unid	15
04	CALÇA MASCULINO - MODELO OPERACIONAL Descrição: confeccionado em tecido JEANS , costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, tamanho a escolher.	unid	15
05	BLUSAS MODELO OPERACIONAL: Descrição: malha pv, gola polo, tamanho e cores a escolher	unid	15
06	BLUSAS MODELO ADMINISTRATIVO FEMININO Descrição: camisa masculina MANGA CURTA confeccionada em tecido tricoline;(slim); com símbolo do órgão contratante bordado, diversos tamanhos e cores a escolher	unid	14
07	BLUSAS MODELO ADMINISTRATIVO FEMININO Descrição: camisa masculina MANGA LONGA confeccionada em tecido tricoline;(slim); com símbolo do órgão contratante bordado, diversos tamanhos e cores a escolher	unid	21
08	CALÇA ADM - MODELO FEMININO Descrição: confeccionado em tecido sarja, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanhos, cores a escolher.	unid	16
09	SAIA ADM Descrição: confeccionado em tecido sarja, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanho, cores a escolher.	unid	15
10	BLUSAS MODELO OPERACIONAL FEMININO descrição: camisa MANGA CURTA confeccionada em tecido de malha; com símbolo do órgão contratante bordado, diversos tamanhos e cores a escolher	unid	10

11	CALÇA OPERACIONAL - MODELO FEMININO Descrição: confeccionado em jeans, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanho, cores a escolher.	unid	08
12	SAIA OPERACIONAL – Descrição: confeccionado em jeans, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanho, cores a escolher.	unid	02
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA			
<p>Diante do exposto, submeto o presente documento e seu anexo para que seja apreciado e autorizado pela autoridade competente e que tome as devidas providências.</p> <p style="text-align: center;">Buriticupu-MA, 25 de julho de 2024</p> <p style="text-align: center;"><i>Kelton do nascimento Santos</i> KELTON DO NASCIMENTO SANTOS Diretor do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB. Portaria nº 051/2024-IPSEMB</p>			

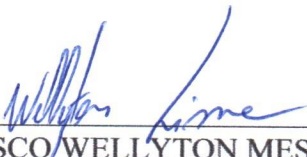


DESPACHO

Buriticupu - MA, 26 de julho de 2024.

Ao Senhor(a)
KELTON DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo e Gestão
Patrimonial do IPSEMB.

Venho por meio deste autorizar a solicitação de demanda e encaminhar os autos do **processo administrativo nº 2507001/2024**, que tem como Objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes sob demanda para os servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA, para que proceda com a cotação de preços dos itens.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 397/2024

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes sob demanda para os servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de licitações desta Autarquia Indireta da Administração Pública Municipal, com sede à Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias Buriticupu - MA. CEP:65.393-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou das 14:00h (quatorze horas) às 18:00h (dezoito horas), ou através do Email: licitacaocontratos@ipsemb.ma.gov.br.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu - MA, 29 de julho de 2024.

Kelton do Nascimento Santos

KELTON DO NASCIMENTO SANTOS

**Diretor do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB
Portaria N° 051/2024-IPSEMB**

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Recebi em ___/___/___ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Assinatura do responsável da empresa

Carimbo da empresa

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes sob demanda para os servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAMISA MODELO ADMINISTRATIVO MASCULINO: Descrição: camisa masculina MANGA CURTA confeccionada em tecido tricoline;(slim); com símbolo do órgão contratante bordado, tamanho e cor a critério do contratante.	unid	12		
02	CAMISA MODELO ADMINISTRATIVO MASCULINO: Descrição: camisa masculina MANGA LONGA confeccionada em tecido tricoline;(slim); com símbolo do órgão contratante bordado, tamanho e cor a critério do contratante	unid	03		
03	CALÇA ADM - MODELO MASCULINO Descrição: confeccionado em tecido sarja, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanhos e cores a escolher.	unid	15		
04	CALÇA MASCULINO - MODELO OPERACIONAL Descrição: confeccionado em tecido JEANS , costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, tamanho a escolher.	unid	15		
05	BLUSAS MODELO OPERACIONAL: Descrição: malha pv, gola polo, tamanho e cores a escolher	unid	15		
06	BLUSAS MODELO ADMINISTRATIVO FEMININO	unid	14		

	Descrição: camisa masculina MANGA CURTA confeccionada em tecido tricoline;(slim); com símbolo do órgão contratante bordado, diversos tamanhos e cores a escolher				
07	BLUSAS MODELO ADMINISTRATIVO FEMININO Descrição: camisa masculina MANGA LONGA confeccionada em tecido tricoline;(slim); com símbolo do órgão contratante bordado, diversos tamanhos e cores a escolher	unid	21		
08	CALÇA ADM - MODELO FEMININO Descrição: confeccionado em tecido sarja, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanhos, cores a escolher.	unid	16		
09	SAIA ADM Descrição: confeccionado em tecido sarja, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanho, cores a escolher.	unid	15		
10	BLUSAS MODELO OPERACIONAL FEMININO descrição: camisa MANGA CURTA confeccionada em tecido de malha; com símbolo do órgão contratante bordado, diversos tamanhos e cores a escolher	unid	10		
11	CALÇA OPERACIONAL - MODELO FEMININO Descrição: confeccionado em jeans, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanho, cores a escolher.	unid	08		
12	SAIA OPERACIONAL - Descrição: confeccionado em jeans, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanho, cores a escolher.	unid	02		

(Valor total da cotação por extenso)



Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____ / _____ de _____ / _____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa





Ao Senhor


Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente Interino do IPSEMB

Nesta,

DESPACHO

Em resposta à solicitação do Sr. Francisco Wellyton Mesquita Lima, Presidente do IPSEMB, estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisa de preço realizadas com fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto solicitado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes sob demanda para os servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA, para comprovar vantajosidade na possível contratação seguindo o que rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

Buriticupu/MA, 13 de agosto de 2024.


KELTON DO NASCIMENTO SANTOS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
E GESTÃO PATRIMONIAL DO IPSEMB.
Portaria nº 051/2024-IPSEMB

São Paulo, 01 de Agosto de 2023.

IPSEMEB - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU
Rua 15 de novembro S/N Vila Isaias, Buriticupu MA

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos a entrega do fardamento para IPSEMEB - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAMISA MODELO ADMINISTRATIVO MASCULINO: Descrição: camisa masculina MANGA CURTA confeccionada em tecido tricoline;(slim); com símbolo do órgão contratante bordado, tamanho e cor a critério do contratante	unid	12	R\$ 139,00	R\$ 1.668,00
02	CAMISA MODELO ADMINISTRATIVO MASCULINO: Descrição: camisa masculina MANGA LONGA confeccionada em tecido tricoline;(slim); com símbolo do órgão contratante bordado, tamanho e cor a critério do contratante	unid	03	R\$ 139,00	R\$ 417,00
03	CALÇA ADM - MODELO MASCULINO Descrição: confeccionado em tecido sarja, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanhos e cores a escolher.	unid	15	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
04	CALÇA MASCULINO - MODELO OPERACIONAL Descrição: confeccionado em tecido JEANS , costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, tamanho a escolher.	unid	15	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
5	BLUSAS MODELO OPERACIONAL: Descrição: malha pv, gola polo, tamanho e cores a escolher	unid	15	R\$ 58,90	R\$ 883,50
06	BLUSAS MODELO ADMINISTRATIVO FEMININO Descrição: camisa masculina MANGA CURTA confeccionada em tecido tricoline;(slim); com símbolo do órgão contratante bordado, diversos tamanhos e cores a escolher	unid	14	R\$ 126,90	R\$ 1.776,60
07	BLUSAS MODELO ADMINISTRATIVO FEMININO Descrição: camisa masculina MANGA LONGA confeccionada em tecido tricoline;(slim); com símbolo do órgão contratante bordado, diversos tamanhos e cores a escolher	unid	21	R\$ 126,90	R\$ 2.664,90
08	CALÇA ADM - MODELO FEMININO Descrição: confeccionado em tecido sarja, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanhos, cores a escolher.	unid	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00

GLOBALSERV GESTÃO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**CNPJ: 20.381.432/0001-05**

Avenida Sagitário, 138, Conjunto Comercial 0813 A, Torre 1, Alphaville Conde 1 -

Barueri/SP Cep: 06473-075 Fone: (98) 991608564

E-mail: licitação_globalserv@gmail.com

São Paulo, 01 de Agosto de 2023.

IPSEMEB - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU
Rua 15 de novembro S/N Vila Isaias, Buriticupu MA

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos a entrega do fardamento para IPSEMEB - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU.



09	SAIA ADM Descrição: confeccionado em tecido sarja, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanho, cores a escolher.	unid	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
10	BLUSAS MODELO OPERACIONAL FEMININO descrição: camisa MANGA CURTA confeccionada em tecido de malha; com símbolo do órgão contratante bordado, diversos tamanhos e cores a escolher	unid	10	R\$ 58,90	RS 589,00
11	CALÇA OPERACIONAL - MODELO FEMININO Descrição: confeccionado em jeans, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanho, cores a escolher.	unid	08	RS 98,00	R\$ 784,00
12	SAIA OPERACIONAL - Descrição: confeccionado em jeans, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanho, cores a escolher.	unid	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
					R\$ 15.193,00

GLOBALSERV GESTÃO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

GLOBALSERV GESTÃO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 20.381.432/0001-05

Avenida Sagitário, 138, Conjunto Comercial 0813 A, Torre 1, Alphaville Conde I -

Barueri/SP Cep: 06473-075 Fone: (081) 991608564

E-mail: licitação_globalserv@hotmail.com



CLIENTE: IPSEMEB

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAMISA MODELO ADMINISTRATIVO MASCULINO: Descrição: camisa masculina MANGA CURTA confeccionada em tecido tricoline;(slim); com símbolo do órgão contratante bordado, tamanho e cor a critério do contratante	unid	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
02	CAMISA MODELO ADMINISTRATIVO MASCULINO: Descrição: camisa masculina MANGA LONGA confeccionada em tecido tricoline;(slim); com símbolo do órgão contratante bordado, tamanho e cor a critério do contratante	unid	03	R\$ 180,00	R\$ 540,00
03	CALÇA ADM - MODELO MASCULINO Descrição: confeccionado em tecido sarja, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanhos e cores a escolher.	unid	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
04	CALÇA MASCULINO - MODELO OPERACIONAL Descrição: confeccionado em tecido JEANS , costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, tamanho a escolher.	unid	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
05	BLUSAS MODELO OPERACIONAL: Descrição: malha pv, gola polo, tamanho e cores a escolher	unid	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00



06	BLUSAS MODELO ADMINISTRATIVO FEMININO Descrição: camisa masculina MANGA CURTA confeccionada em tecido tricoline;(slim); com símbolo do órgão contratante bordado, diversos tamanhos e cores a escolher	unid	14	R\$ 180,00	R\$ 2.520,00
07	BLUSAS MODELO ADMINISTRATIVO FEMININO Descrição: camisa masculina MANGA LONGA confeccionada em tecido tricoline;(slim); com símbolo do órgão contratante bordado, diversos tamanhos e cores a escolher	unid	21	R\$ 180,00	R\$ 3.780,00
08	CALÇA ADM - MODELO FEMININO Descrição: confeccionado em tecido sarja, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanhos, cores a escolher.	unid	16	R\$ 175,00	R\$ 2.800,00
09	SAIA ADM Descrição: confeccionado em tecido sarja, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanho, cores a escolher.	unid	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
10	BLUSAS MODELO OPERACIONAL FEMININO descrição: camisa MANGA CURTA confeccionada em tecido de malha; com símbolo do órgão contratante bordado,diversos tamanhos e cores a escolher	unid	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
11	CALÇA OPERACIONAL - MODELO FEMININO Descrição: confeccionado em jeans, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanho, cores a escolher.	unid	08	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
12	SAIA OPERACIONAL - Descrição: confeccionado em jeans, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanho, cores a escolher.	unid	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
					R\$ 23.500,00

Validade da Proposta: 20 dias

SONIA MARIA ASSAD MARTINS - ME
CNPJ: 41.501.537/0001-12 - Insc. Estadual: 12.132.185-1

Malharia Assad
Fardamentos e Múltiplos

São Luís, 09 de Agosto de 2024

SONIA MARIA ASSAD
MARTINS:415015370
00112

Assinado de forma digital por
SONIA MARIA ASSAD
MARTINS:41501537000112
Dados: 2024.06.03 10:51:19
-03'00'



SONIA MARIA ASSAD MARTINS ME
CNPJ: 41.501.537/0001-12
SÔNIA MARIA ASSAD MARTINS
RG: 024148482003-3
CPF: 375.654.603-97
PROPRIETÁRIA

Rua Monte Alverne, nº 08
Vila Passos - Centro
São Luís/MA

(98) 3221-3430 / 98845-0300
malharia.assad@hotmail.com



MALHARIA
VITÓRIA
Sua marca nossa glória

COTAÇÃO RESPOSTA

12.08.2024

Empresa : Malharia Vitória - M de F F Parga Industria e Comercio de Confeccção

Endereço : Av . 01 n ° 91 Bequimão

CLIENTE Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes sob demanda para os servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu- MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAMISA MODELO ADMINISTRATIVO MASCULINO: Descrição: camisa masculina MANGA CURTA confeccionada em tecido tricoline;(slim); com símbolo do órgão contratante bordado, tamanho e cor a critério do contratante	unid	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
02	CAMISA MODELO ADMINISTRATIVO MASCULINO: Descrição: camisa masculina MANGA LONGA confeccionada em tecido tricoline;(slim); com símbolo do órgão contratante bordado, tamanho e cor a critério do contratante	unid	03	R\$ 210,00	R\$ 630,00
03	CALÇA ADM - MODELO MASCULINO Descrição: confeccionado em tecido sarja, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanhos e cores a escolher.	unid	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00



04	CALÇA MASCULINO - MODELO OPERACIONAL Descrição: confeccionado em tecido JEANS , costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, tamanho a escolher.	unid	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
	BLUSAS MODELO OPERACIONAL: Descrição: malha pv, gola polo, tamanho e cores a escolher	unid	15	R\$ 198,00	R\$ 2.970,00
05	BLUSAS MODELO ADMINISTRATIVO FEMININO Descrição: camisa masculina MANGA CURTA confeccionada em tecido tricoline;(slim); com símbolo do órgão contratante bordado, diversos tamanhos e cores a escolher	unid	14	R\$ 130,00	R\$ 1.820,00
06	BLUSAS MODELO ADMINISTRATIVO FEMININO Descrição: camisa masculina MANGA LONGA confeccionada em tecido tricoline;(slim); com símbolo do órgão contratante bordado, diversos tamanhos e cores a escolher	unid	21	R\$ 210,00	R\$ 4.410,00
07	CALÇA ADM - MODELO FEMININO Descrição: confeccionado em tecido sarja, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanhos, cores a escolher.	unid	16	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00
08	SAIA ADM Descrição: confeccionado em tecido sarja, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanho, cores a escolher.	unid	15	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
09	BLUSAS MODELO OPERACIONAL FEMININO descrição: camisa MANGA CURTA confeccionada em tecido de malha; com símbolo do órgão contratante bordado, diversos tamanhos e cores a escolher	unid	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00



10	CALÇA OPERACIONAL - MODELO FEMININO Descrição: confeccionado em jeans, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanho, cores a escolher.	unid	08	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
11	SAIA OPERACIONAL - Descrição: confeccionado em jeans, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanho, cores a escolher.	unid	02	R\$ 210,00	R\$ 420,00
					R\$ 26.540,00

PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: A COMBINAR

Pedido sujeito a confirmação.

Avenida Um, Nº 91-A bairro Bequimão - São Luís - MA Fone: (98) 3236 3927 / 3246 9127
E-mail: atendimento@malhariavitoria.com.br

Avenida Um, Nº 91-A bairro Bequimão - São Luís - MA
Fone: (98) 3236 3927 / 3246 9127
E-mail: atendimento@malhariavitoria.com.br

ANEXO I

MAPA DE COTAÇÃO DE PROPOSTAS PREÇOS – CÁLCULO DA MÉDIA POR VALOR UNITÁRIO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes sob demanda para os servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT P1	VALOR UNIT P2	VALOR UNIT P3	MÉDIA P1+P2+ P3	VL TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM
01	CAMISA ADMINISTRATIVO MASCULINO; MODELO	unid	12					
				MALHARIA VITÓRIA CNPJ: 04.398.811/0001 -43	GLOBALSERV GESTÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 20.381.432/0001 -05	MALHARIA ASSAD CNPJ: 41.501.537/0001 -12		

	Descrição: camisa masculina MANGA CURTA confeccionada em tecido tricoline;(slim); com símbolo do órgão contratante bordado, tamanho e cor a critério do contratante			R\$ 210,00	R\$ 139,00	R\$ 180,00	R\$ 176,33	R\$ 2.115,96
02	CAMISA MODELO ADMINISTRATIVO MASCULINO: Descrição: camisa masculina MANGA LONGA confeccionada em tecido tricoline;(slim); com símbolo do órgão contratante bordado, tamanho e cor a critério do contratante	unid	03	R\$210,00	R\$ 139,00	R\$ 180,00	R\$ 176,33	R\$ 528,99
03	CALÇA ADM - MODELO MASCULINO Descrição: confeccionado em tecido sarja, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e	unid	15	R\$180,00	R\$ 98,00	R\$ 150,00	R\$ 142,66	R\$2.139,90

	conforto, diversos tamanhos e cores a escolher.								
04	CALÇA MASCULINO - MODELO OPERACIONAL Descrição: confeccionado em tecido JEANS, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, tamanho a escolher.	15	unid	R\$ 180,00	R\$ 98,00	R\$ 150,00	R\$142,66	R\$ 2.139,90	
05	BLUSAS MODELO OPERACIONAL: Descrição: malha pv, gola polo tamanho e cores a escolher	15	unid	R\$ 198,00	R\$ 58,90	R\$100,00	R\$ 118,66	R\$ 1.779,90	
06	BLUSAS MODELO ADMINISTRATIVO FEMININO Descrição: camisa masculina MANGA CURTA confeccionada em tecido tricolore;(slim); com símbolo	14	unid	R\$ 130,00	R\$ 126,90	R\$ 180,00	R\$ 145,33	R\$ 2.034,62	

	do órgão contratante bordado, diversos tamanhos e cores a escolher											
07	BLUSAS MODELO ADMINISTRATIVO FEMININO Descrição: camisa masculina MANGA LONGA confeccionada em tecido tricoline;(slim); com símbolo do órgão contratante bordado, diversos tamanhos e cores a escolher	UNID	21	R\$ 210,00	R R\$ 126,90	R\$ 180,00	R\$ 172,00	R\$ 180,00	R\$ 175,00	R\$ 100,00	R\$ 151,66	R\$ 2.426,56
08	CALÇA ADM - MODELO FEMININO Descrição: confeccionado em tecido sarja, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanhos, cores a escolher.	UNID	16	R\$ 180,00	R\$ 100,00	R\$ 175,00	R\$ 151,66	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 100,00	R\$ 151,66	R\$ 2.426,56
09	SAIA ADM											

	Descrição: confeccionado em tecido sarja, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanhos, cores a escolher.	UNID	15	R\$ 210,00	R\$ 110,00	R\$200,00	R\$ 173,33	R\$ 2.599,95
10	BLUSAS MODELO OPERACIONAL FEMININO descrição: camisa MANGA CURTA confeccionada em tecido de malha; com símbolo do órgão contratante bordado, diversos tamanhos e cores a escolher	UNID	10	R\$ 90,00	R\$ 58,90	R\$ 90,00	R\$ 79,63	R\$ 7.963,00
11	CALÇA OPERACIONAL - MODELO FEMININO Descrição: confeccionado em jeans, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e	UNID	08	R\$ 180,00	R\$ 98,00	R\$ 175,00	R\$ 151,00	R\$1.208,00

	conforto, diversos tamanhos, cores a escolher.								
12	SAIA OPERACIONAL - Descrição: confeccionado em jeans, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanhos, cores a escolher.	UNID	02	R\$ 210,00	R\$ 110,00	R\$ 200,00	R\$ 173,33	R\$ 346,66	
	VALOR GLOBAL			R\$ 26.540,00	R\$ 15.193,00	R\$ 23.500,00			
	VALOR ESTIMADO								R\$ 28.895,44

Buriticupu/MA, 13 de agosto de 2024.

Kelton do Nascimento Santos
KELTON DO NASCIMENTO SANTOS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PATRIMONIAL DO IPSEMB.
Portaria nº 051/2024-IPSEMB



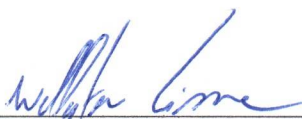


DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no que consta nos autos do **Processo Administrativo 2507001/2024-IPSEMB**, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa **GLOBALSERV GESTÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** CNPJ: 20.381.432/0001-05, AVENIDA SAGRIMA, nº138, CONJUNTO COMERCIAL 0813ª, TORRE 1, ALPHAVILLE CONDE-BARUERI-SP CEP 06473-075, para o fornecimento de uniformes sob demanda para os servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA, conforme as cotação anexada aos autos do processo administrativo, com valor global de **R\$ 15.193,00 (quinze mil e cento e noventa e três reais)**. A proposta apresentada foi a mais vantajosa. O intuito da contratação por dispensa de licitação de pequeno valor é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade dos serviços, usando como fundamento o **PRINCÍPIO DA CELERIDADE**, conforme Art. 5º da Lei 14.133/2021. Desta forma, a escolha foi realizada conforme o art. 23 da Lei 14.133/2021, com a seleção da melhor proposta realizada de forma **concomitante**, conforme Art. 3º do Decreto Municipal Nº 043/2023, de 29 de dezembro de 2023, que estabelece:

"Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto nos **arts. 4º ao 6º deste Decreto**." A escolha dos fornecedores para pesquisa de preços se em razão já realizarem outros eventos na cidade e terem disponibilidade para atender as demandas do IPSEMB.

Buriticupu - MA, 13 de agosto de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 397/2024



MEMORANDO nº 1408001/2024
PROCESSO ADMIN: 2507001/2024

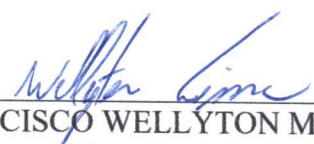
Buriticupu/MA, 14 de agosto de 2024.

Ao Senhor.
Vinícius Mesquita da Silva
Diretor do departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de **Dotação Orçamentária e estimativa de impacto orçamentário-financeiro**, tendo como o objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes sob demanda para os servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA, no valor total de **R\$ 15.193,00 (quinze mil e cento e noventa e três reais)**. Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 397/2024

RECEBIDO EM: 14 de agosto de 2024.



ASSINATURA

MEMORANDO Nº 1408001/2024
PROCESSO ADMIN: 2507001/2024



Ao Senhor
Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente IPSEMB
Buriticupu – MA

Prezado Presidente,

A despesa pretendida, **Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes sob demanda para os servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA**, pode ser efetuada na cotação abaixo:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 15.193,00 (quinze mil e cento e noventa e três reais)

Buriticupu – MA, 14 de agosto de 2024



Vinicius Mesquita da Silva
Diretor do Departamento de Contabilidade do IPSEMB

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

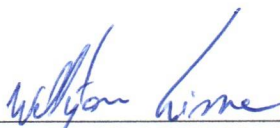
Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 15.193,00 (quinze mil e cento e noventa e três reais)

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **15.193,00 (quinze mil e cento e noventa e três reais)**. – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Buriticupu/MA, 14 de agosto de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

Portaria 397/2024

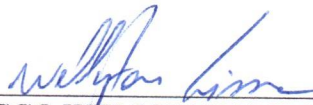
Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 397/2024



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes sob demanda para os servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Buriticupu/MA, 14 de agosto de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024



DESPACHO

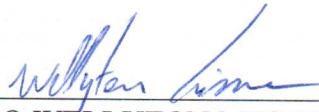
Buriticupu - MA, 14 de agosto de 2024.

Ao Senhor(a)

JAILTO DA SILVA CARVALHO

Diretor do Departamento de Licitação e Contratos do IPSEMB.

Venho por meio deste autorizar a solicitação de demanda e encaminhar os autos do **processo administrativo nº 2507001/2024**, que tem como Objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes sob demanda para os servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA, para que procedam com **Elaboração do Termo de Referência**.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

Portaria 397/2024

*Recebido
14 de Agosto 2024
Jailto*



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2507001/2024-IPSEMB

1 - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes sob demanda para os servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O processo de dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Nos termos do art. 8º, Incisos, I, do Decreto Municipal Nº 041/2023, bem como, do art. 72, I, da Lei Nº 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/2021). De toda forma. As informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

2.3. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo PODERÃO, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do



IPSEMB- Instituto de previdência Social do Servidores Municipais de Buriticupu/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/2021. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão eficiente de contratações.

Por fim, ressalte-se que a contratação do presente objeto e parte do planejamento das demandas do ano anterior da gestão desta autarquia.

3 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa para fornecimento de fardamentos aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA se faz necessária pelos seguintes motivos:

Identificação e Segurança: Os fardamentos permitem uma fácil identificação dos servidores, tanto por parte do público quanto entre os próprios colegas de trabalho. Isso contribui significativamente para a segurança, prevenindo a entrada de pessoas não autorizadas nas áreas restritas; **Padronização e Profissionalismo:** O uso de fardamentos promove uma imagem institucional uniforme e profissional. Essa padronização reflete o comprometimento do Instituto com a qualidade dos serviços prestados, aumentando a confiança dos cidadãos nos atendimentos, **Conforto e Funcionalidade:** Fardamentos adequados são desenhados para proporcionar conforto e funcionalidade durante o expediente. Eles são confeccionados com materiais que permitem maior mobilidade e são adaptados para diferentes condições climáticas, melhorando a produtividade dos servidores; **Valorização dos Servidores:** Fornecer fardamentos adequados aos servidores é uma forma de valorização e reconhecimento do seu trabalho. Isso pode contribuir positivamente para a moral e motivação da equipe, resultando em um ambiente de trabalho mais harmonioso e eficiente; **Higiene e Manutenção:** Fardamentos específicos facilitam a manutenção de padrões de higiene, especialmente em setores onde há contato direto com o público.

Diante dos pontos apresentados, fica clara a necessidade de contratação de uma empresa para o fornecimento de fardamentos aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Tal medida visa garantir a segurança, profissionalismo, conforto, valorização dos servidores, durabilidade dos uniformes e manutenção de altos padrões de higiene. A implementação dessa iniciativa trará benefícios significativos tanto para os servidores quanto para a comunidade atendida pelo Instituto.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

A Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes sob demanda para os servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAMISA MODELO ADMINISTRATIVO MASCULINO: Descrição: camisa masculina MANGA CURTA confeccionada em tecido tricoline;(slim); com símbolo do órgão contratante bordado, tamanho e cor a critério do contratante.	unid	12	R\$ 139,00	R\$ 1.668,00
02	CAMISA MODELO ADMINISTRATIVO MASCULINO: Descrição: camisa masculina MANGA LONGA confeccionada em tecido tricoline;(slim); com símbolo do órgão contratante bordado, tamanho e cor a critério do contratante	unid	03	R\$ 139,00	R\$ 417,00
03	CALÇA ADM - MODELO MASCULINO Descrição: confeccionado em tecido sarja, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanhos e cores a escolher.	unid	15	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
04	CALÇA MASCULINO - MODELO OPERACIONAL Descrição: confeccionado em tecido JEANS , costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, tamanho a escolher.	unid	15	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
05	BLUSAS MODELO OPERACIONAL: Descrição: malha pv, gola polo, tamanho e cores a escolher	unid	15	R\$ 58,90	R\$ 883,50



06	BLUSAS MODELO ADMINISTRATIVO FEMININO Descrição: camisa masculina MANGA CURTA confeccionada em tecido tricoline;(slim); com símbolo do órgão contratante bordado, diversos tamanhos e cores a escolher	unid	14	R\$ 126,90	R\$ 1.776,60
07	BLUSAS MODELO ADMINISTRATIVO FEMININO Descrição: camisa masculina MANGA LONGA confeccionada em tecido tricoline;(slim); com símbolo do órgão contratante bordado, diversos tamanhos e cores a escolher	21	21	R\$ 126,90	R\$ 2.664,90
08	CALÇA ADM - MODELO FEMININO Descrição: confeccionado em tecido sarja, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanhos, cores a escolher.	16	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
09	SAIA ADM Descrição: confeccionado em tecido sarja, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanho, cores a escolher.	15	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
10	BLUSAS MODELO OPERACIONAL FEMININO descrição: camisa MANGA CURTA confeccionada em tecido de malha; com símbolo do órgão contratante bordado, diversos tamanhos e cores a escolher	10	10	R\$ 58,90	R\$ 589,00

11	CALÇA OPERACIONAL - MODELO FEMININO Descrição: confeccionado em jeans, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanho, cores a escolher.	08	08	R\$ 98,00	R\$ 784,00
12	SAIA OPERACIONAL - Descrição: confeccionado em jeans, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanho, cores a escolher.	02	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
VALOR TOTAL ESTIMADO 15.193,00 (quinze mil e cento e noventa e três reais)					

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Os recursos financeiros para pagamentos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 15.193,00 (quinze mil e cento e noventa e três reais)

6.- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

12 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

19 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

20 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

21 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 27 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 28 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 29 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 30 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial

8 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Forma de pagamento

- 1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

- 1 caso o Contratado requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.
- 2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *10 de julho de 2024*.
- 4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5 Fiscalização

6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13 Fiscalização Administrativa

14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá sua vigência detalhada no termo de contrato e poderá ser prorrogado nos termos da lei nº 14133/2021.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- 1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- 3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - 13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 - 15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
 - 16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congênere.
 - 17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
 - 19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- 1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DO FORNECIMENTO E LOCAL

Os fornecimentos dos produtos deverão ser de acordo com as necessidades do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA**, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

16 - DA SUSPENSÃO DÂ EXECUÇÃO

E facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

17- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

23 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

j. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

i. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

ii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iii. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

28 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,



à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

29 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

30 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

31 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



- 7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.3. Indenizações e multas.

8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20 - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)


Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21 - FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

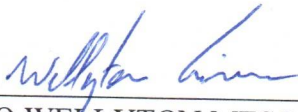
Buriticupu/MA 15 de agosto de 2024.

Elaborado por:



Jailto da Silva Carvalho
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Portaria nº 054/2024-IPSEMB

Aprovado por:



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024



Ofício 1508001/2024-LC-IPSEMB

À empresa

GLOBALSERV GESTÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 20.381.432/0001-05

**Endereço: AVENIDA SAGRIMA, nº138, CONJUNTO COMERCIAL 0813ª, TORRE 1,
ALPHAVILLE CONDE-BARUERI-SP CEP 06473-075**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, solicitar que envie em nome do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, **PROPOSTA FINAL** para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes sob demanda para os servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA**, bem como a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da empresa para que possa ser tomada as devidas providencias. A proposta de preços deverá especificar o **Item, descrição do item, marca, quantidade, valor unitário, valor total do item, valor total da proposta, bem como a forma de pagamento e o PRAZO DE VALIDADE, QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.**

Buriticupu/MA, 15 de agosto de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

Portaria 397/2024



01. PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 Proposta de Preços datilografada, impressa ou manual por qualquer meio usual, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, devidamente datada e assinada.

02. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

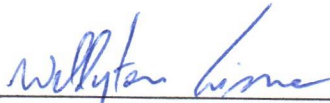
“documentação” deverá conter os seguintes documentos:

2.1. HABILITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PROPOSTA DA EMPRESA;
2	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO POR ENTIDADES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS
3	ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA;
4	CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTOGRAFIA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) (DIRETOR, SÓCIO OU SUPERINTENDENTE) DA EMPRESA OU FIRMA LICITANTE;
5	CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS OU NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS, CONFORME O CASO;
6	PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE AQUELES RELATIVOS À SEGURIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA Nº 1.751, DE 02/10/2014, DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL;
7	PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);
8	PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943;
9	PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA ESTADUAL, ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA JUNTO AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL ONDE A EMPRESA FOR SEDIADA;
10	PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL ONDE A EMPRESA FOR SEDIADA;

11	BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, QUE COMPROVEM A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA, VEDADA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANCETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS, PODENDO SER ATUALIZADOS POR ÍNDICES OFICIAIS QUANDO ENCERRADO HÁ MAIS DE 3 (TRÊS) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.
----	--

Buriticupu/MA, 15 de agosto de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024



São Paulo, 15 de Agosto de 2023.

IPSEMEB - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU Rua 15 de novembro S/N Vila Isaias, Buriticupu MA

Prezados Senhores, Pelo presente, informamos a entrega do fardamento para IPSEMEB - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAMISA MODELO ADMINISTRATIVO MASCULINO: Descrição: camisa masculina MANGA CURTA confeccionada em tecido tricoline;(slim); com símbolo do órgão contratante bordado, tamanho e cor a critério do contratante	unid	12	R\$ 139,00	R\$ 1.668,00
02	CAMISA MODELO ADMINISTRATIVO MASCULINO: Descrição: camisa masculina MANGA LONGA confeccionada em tecido tricoline;(slim); com símbolo do órgão contratante bordado, tamanho e cor a critério do contratante	unid	03	R\$ 139,00	R\$ 417,00
03	CALÇA ADM - MODELO MASCULINO Descrição: confeccionado em tecido sarja, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanhos e cores a escolher.	unid	15	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
04	CALÇA MASCULINO - MODELO OPERACIONAL Descrição: confeccionado em tecido JEANS , costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, tamanho a escolher.	unid	15	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
05	BLUSAS MODELO OPERACIONAL: Descrição: malha pv, gola polo, tamanho e cores a escolher	unid	15	R\$ 58,90	R\$ 883,50
06	BLUSAS MODELO ADMINISTRATIVO FEMININO Descrição: camisa masculina MANGA CURTA confeccionada em tecido tricoline;(slim); com símbolo do órgão contratante bordado, diversos tamanhos e cores a escolher	unid	14	R\$ 126,90	R\$ 1.776,60
07	BLUSAS MODELO ADMINISTRATIVO FEMININO Descrição: camisa masculina MANGA LONGA confeccionada em tecido tricoline;(slim); com símbolo do órgão contratante bordado, diversos tamanhos e cores a escolher	unid	21	R\$ 126,90	R\$ 2.664,90
08	CALÇA ADM - MODELO FEMININO Descrição: confeccionado em tecido sarja, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanhos, cores a escolher.	unid	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00

GLOBALSERV GESTÃO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 20.381.432/0001-05

Avenida Sagitário, 138, Conjunto Comercial 0813 A, Torre 1, Alphaville Conde I -

Barueri/SP Cep: 06473-075 Fone: (98) 991608564

E-mail: licitação@globalserv.com.br

São Paulo, 15 de Agosto de 2023

IPSEMEB - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU Rua 15 de novembro S/N Vila Isaias, Buriticupu MA



Prezados Senhores, Pelo presente, informamos a entrega do fardamento para IPSEMEB - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU.

09	SAIA ADM Descrição: confeccionado em tecido sarja, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanho, cores a escolher.	unid	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
10	BLUSAS MODELO OPERACIONAL FEMININO descrição: camisa MANGA CURTA confeccionada em tecido de malha; com símbolo do órgão contratante bordado, diversos tamanhos e cores a escolher	unid	10	R\$ 58,90	R\$ 589,00
11	CALÇA OPERACIONAL - MODELO FEMININO Descrição: confeccionado em jeans, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanho, cores a escolher.	unid	08	R\$ 98,00	R\$ 784,00
12	SAIA OPERACIONAL - Descrição: confeccionado em jeans, costura dupla, fechamento em zíper de metal, com proteção frontal, com alta durabilidade e conforto, diversos tamanho, cores a escolher.	unid	02	R\$ 110,00	R\$ 220,00
					R\$ 15.193,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 45 dias

BANCO DO BRASIL AG 5750-9 C/C: 730-7


GLOBALSERV GESTÃO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA




São Luís - MA, 05 de julho de 2021.

Atestado de Capacidade

Atestamos para os devidos fins que a empresa **GLOBALSERV GESTÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ n.º 20.381.432/0001-05, nos forneceu FARDAMENTO COMPLETO CORTA FOGO (COMO CALÇA E CAMISA) ALÉM DE FARDAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS CAMISAS GOLA POLO E CAMISAS DE MANGA LONGA NA COR VERMELHA.

Atestamos ainda, que os materiais foram entregues dentro das exigências de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta.


SILVIO ROBERTO ANDRADE
SÓCIO - PROPRIETÁRIO

CHAMATEX SISTEMAS E EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA.

Av. Redenção, Quadra 15, Lote 57 - Resid. Linha Verde - Cep: 68515-000 - Parauapebas-PA
Fone: (+55 0**94) 3346-5089 / 3346-1616 - E-mail: chamatex@globo.com
CNPJ: 07.172.383/0001-24 - Inscrição Estadual: 15.243.406-2

EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Quadra 16, Casa nº 25, Calhau – CEP: 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, atesta para os devidos fins que a empresa GlobalServ Gestão de Serviços e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.381.432/0001-05, com sede na Av. Sagitário, 138, Conj. 0813, Letra A, Torre 01, Alphaville Conde I, Barueri - São Paulo/SP, vem prestando serviços de limpeza, conservação e higienização com fornecimento de todo material, bem como fardamento e EPI aos seus colaboradores, conforme Contratos nº 572/2022, 40/2022, 85/2022, 221/2022.

Registramos ainda, que todo o serviço vem sendo prestado a contento, nos padrões de qualidade exigidos pela EMSERH, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações e nada constatado que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Luís/MA, 01 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

NBS
Nidiane Barreto Santos
Supervisora Administrativa/EMSERH
Matrícula: 568

De acordo:

LETICIA HELENA DO VALE FAÇANHA
Diretora Administrativa/EMSERH
Matrícula: 7313

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **GLOBALSERV GESTÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA INSCRITA NO CNPJ N.º 20.381.432/0001-05**, NOS FORNECEU E NOS FORNECE KITS DE FARDAMENTO: COMO CALÇAS, CAMISAS MANGA LONGA E MANGA CURTA, CAMISAS GOLA POLO MASCULINAS E BLUSAS, CALÇAS E SAIAS FEMININAS PARA PADRONIZAR OS FUNCIONÁRIOS DA MESMA.

ATESTAMOS AINDA, QUE OS MATERIAIS FORAM ENTREGUES DENTRO DAS EXIGÊNCIAS E OS PARÂMETROS TÉCNICOS DE QUALIDADE EXIGIDOS E NO PRAZO PACTUADO, NÃO EXISTINDO, EM NOSSOS REGISTROS, ATÉ A PRESENTE DATA, FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

SÃO LUÍS - MA, 18 DE SETEMBRO DE 2018.



MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA BRAGA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Alteração nº 11 da Sociedade Empresária Limitada
"GLOBALSERV GESTAO SERVICOS E COMERCIO LTDA"



MAURICIO OLIVEIRA ALCANTARA RAPOSO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/11/2005, portador do CPF nº. 052.997.423-12 e RG nº. 0369540920099 SSP-MA, residente e domiciliada na Rua Arlino Menezes, s/n, Bairro: Olho d'agua, São Luís – MA, CEP 65.074-111 tem constituída a sociedade empresária de responsabilidade limitada **GLOBALSERV GESTAO SERVICOS E COMERCIO LTDA** com sua sede social na Avenida Sagitário, nº 138, Alphaville Conde I conj. 0813 A, Torre 1, Barueri/SP, CEP: 06.473-073, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35228441055, em 04/06/2014, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 20.381.432/0001-05 resolve, alterar e consolidar seu contrato social, conforme a cláusula e disposição a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto social fica alterado para:

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

8220-2/00 - Atividades de teleatendimento (Telemarketing);

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;

7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária;

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

9601-7/03 - Toalheiros.

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade, neste ato, resolve alterar o seu capital social que é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), já integralizados, será acrescido em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo este acréscimo totalmente integralizado, neste ato, passando o capital social a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
MAURICIO OLIVEIRA ALCANTARA RAPOSO	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00

Ao final, resolve, ainda, o sócio consolidar o Contrato Social, o qual passa a vigorar com o seguinte teor:



Alteração nº 11 da Sociedade Empresária Limitada
"GLOBALSERV GESTAO SERVICOS E COMERCIO LTDA"



GLOBALSERV GESTAO SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 20.381.432/0001-05

NIRE: 35228441055

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade tem como nome empresarial: **GLOBALSERV GESTAO SERVICOS E COMERCIO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA SEDE

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Sagitário, nº 138, Alphaville Conde I conj. 0813 A, Torre 1, Barueri/SP, CEP: 06.473-073.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

8220-2/00 - Atividades de teleatendimento (Telemarketing);

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;

7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária;

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

9601-7/03 – Toalheiros;

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em **13/05/2014** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
MAURICIO OLIVEIRA ALCANTARA RAPOSO	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador **MAURICIO OLIVEIRA ALCANTARA RAPOSO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.





**Alteração nº 11 da Sociedade Empresária Limitada
"GLOBALSERV GESTAO SERVICOS E COMERCIO LTDA"**

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró - labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri/SP, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estar firmado, assina o presente instrumento em via única, processando-se em seguida os devidos registros.

Alteração nº 11 da Sociedade Empresária Limitada
"GLOBALSERV GESTAO SERVICOS E COMERCIO LTDA"



Barueri/SP, 10 de abril de 2024.

MAURICIO OLIVEIRA
ALCANTARA
RAPOSO:052997423
12

Assinado de forma digital por
MAURICIO OLIVEIRA
ALCANTARA
RAPOSO:05299742312
Dados: 2024.05.10 15:37:09
-03'00'

MAURICIO OLIVEIRA ALCANTARA RAPOSO
Sócio/Administrador




Certifico o registro sob o nº 1.117.218/24-7 em 10/05/2024 da empresa GLOBALSERV GESTAO SERVICOS E COMERCIO LTDA, NIRE nº 35228441055, protocolado sob o nº SPP2430499202. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 238084751. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **MAURÍCIO OLIVEIRA ALCANTARA RAPOSO**



FILIAÇÃO
MARLSON OLIVEIRA RAPOSO E RENATA
OLIVEIRA ALCANTARA RAPOSO

DATA NASCIMENTO 17/11/2005

NATURALIDADE
SAO LUIS - MA

OBSERVAÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA

FATOR RH A+

ASSINATURA DO TITULAR

GARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 05299742312

DNI

P-455

VIA-02

REGISTRO GERAL 036954092009-9

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/11/2023

REGISTRO CIVIL

MASC. N.0166969 FLS. 082 LIV. 00169 SÃO LUIS MA 1 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC

CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNS

CNH

POLEGAR DIREITO



MA1832210382

FABÍO SÉRGIO VIÉGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.381.432/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GLOBALSERV GESTAO SERVICOS E COMERCIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 96.01-7-03 - Toalheiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SAGITARIO	NÚMERO 138	COMPLEMENTO CONJ 0813A TORRE 1
----------------------------	---------------	-----------------------------------

CEP 06.473-073	BAIRRO/DISTRITO SITIO TAMBORE ALPHAVILLE	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
-------------------	---	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@GRUPOGLOBAL.ORG	TELEFONE (11) 2935-6500/ (11) 8977-5915
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/08/2024** às **11:45:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

20.381.432/0001-05

NOME EMPRESARIAL:

GLOBSERV GESTAO SERVICOS E COMERCIO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MAURICIO OLIVEIRA ALCANTARA RAPOSO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/12/2023 às 09:33 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GLOBALSERV GESTAO SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 20.381.432/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:13:28 do dia 15/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2024.

Código de controle da certidão: **2EA9.71DB.BBBE.97C0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.381.432/0001-05
Razão Social: GLOBALSERV GESTAO SERVICOS E COMERCIO LTDA
Endereço: AV SAGITARIO 138 CJ 0813 LETRA A T 1 / ALPHAVILLE CONDE I / BARUERI / SP / 06473-075

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2024 a 06/09/2024

Certificação Número: 2024080809122194461700

Informação obtida em 22/08/2024 09:40:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLOBALSERV GESTAO SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.381.432/0001-05
Certidão n°: 53841591/2024
Expedição: 06/08/2024, às 11:46:41
Validade: 02/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLOBALSERV GESTAO SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.381.432/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 20.381.432

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 59469908

Data e hora da emissão 05/08/2024 11:44:30

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 14-PF - Posto Fiscal de Osasco



CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0023262162

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: GLOBALSERV GESTAO SERVICOS E COMERCIO LTDA

Inscrição Estadual: 206.583.490.116

CNPJ: 20.381.432/0001-05

Situação Cadastral: ATIVA

CERTIFICO:

QUE CONSTA O SEGUINTE DÉBITO FISCAL RELATIVO AO ICMS NÃO INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO, COMO SEGUE:

I. E. Nº 206.583.490.116

- AIM Nº 4.142.605-8 DE 27/04/2021 - DÉBITO NÃO INSCRITO CONSTA PARCELADO PP. Nº 01617422-9 EM ANDAMENTO PARCELAS EM DIA.

OBS.: NÃO FORAM SOLICITADAS PELO INTERESSADO PESQUISAS RELATIVAS AOS DEMAIS TRIBUTOS ESTADUAIS: (IPVA, ITBI-CAUSA MORTIS/ITCMD E TAXAS).



Finalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Avisos:

1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima.

2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.

3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.

4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local: SFP-51253 - DRT 14-PF -
POSTO FISCAL DE OSASCO

Data: 26/03/2024

Responsável pela emissão: João José de Freitas Filho

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).



Documento assinado eletronicamente por **João José de Freitas Filho, Técnico Da Fazenda Estadual TEFE**, em 01/04/2024, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023262162** e o código CRC **48D4E4C0**.





Prefeitura Municipal de Barueri
Estado de São Paulo



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento Técnico de Tributos Mobiliários
CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 48913/2024i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: GLOBALSERV GESTÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/CPF N°.....: 20.381.432/0001-05
Inscrição Atual.....: 5.99905-1
Logradouro.....: AVENIDA SAGITARIO
N° Atual.....: 138
Complemento.....: CONJ 0813 LETRA A TORRE 1 Andar Sala
Bairro.....: SÍTIO TAMBORE / ALPHAVILLE
Cidade.....: BARUERI
CEP.....: 06473073

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no

Endereço:

<http://www.barueri.sp.gov.br>

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

Informações para Verificação de Autenticidade

Nº de Inscrição : **5.99905-1**

Código de autenticidade : **723Y.3773.8798.0460907-J**

Data de emissão : **25/07/2024**

Hora de emissão : **11:01:56**



05/08/2024

0078205270

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 3503911

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/08/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

GLOBALSERV GESTAO SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 20.381.432/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de agosto de 2024.

PEDIDO Nº:

0078205270





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35228441055	CNPJ 20.381.432/0001-05
NOME EMPRESARIAL GLOBSERV GESTÃO E SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 5B.35.D8.7E.71.F5.3B.C3.DD.A1.B5.2E.98.A0.50.8A.99.5B.9B.E6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	74932632304	GLAUBER MARCIO LOUZEIRO MENDES:74932632304	733507019681208308 4	28/06/2023 a 27/06/2024	Não
Administrador	05299742312	MAURICIO OLIVEIRA ALCANTARA RAPOSO:05299742312	575754054323220745 6	29/11/2023 a 28/11/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

5B.35.D8.7E.71.F5.3B.C3.DD.A1.B5.2E
.98.A0.50.8A.99.5B.9B.E6-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/05/2024 às 10:42:54

70.E7.3C.08.2A.2C.E3.75
11.99.30.8B.85.BF.B6.47

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: GLOBALSERV GESTÃO E SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 20.381.432/0001-05
Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GLOBALSERV GESTÃO E SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
NIRE	35228441055
CNPJ	20.381.432/0001-05
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	BARUERI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/06/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10877

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GLOBALSERV GESTÃO E SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10877
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5B.35.D8.7E.71.F5.3B.C3.DD.A1.B5.2E.98.A0.50.8A.99.5B.9B.E6-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GLOBALSERV GESTÃO E SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 20.381.432/0001-05
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.511.191,70	R\$ 9.293.513,85
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.097.422,70	R\$ 8.809.720,90
DISPONÍVEL		R\$ 90.905,30	R\$ 754.884,65
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 90.905,30	R\$ 754.884,65
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL - CDB AUTOMÁTICO		R\$ 90.905,30	R\$ 754.884,65
CLIENTES		R\$ 1.848.829,32	R\$ 4.716.660,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.848.829,32	R\$ 504.834,94
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 504.834,94
INSTITUTO VIDA E SAUDE - INVISA		R\$ 403.608,69	R\$ 0,00
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES -EMSERH		R\$ 1.445.220,63	R\$ 0,00
CONTRATOS MARANHÃO		R\$ 0,00	R\$ 3.690.697,45
CONTRATO S/N - INVISA DR RAIMUNDO LIMA		R\$ 0,00	R\$ 479.334,56
CONTRATO Nº S/N - HOSP CARUTAPERA- INDENIZATORIO		R\$ 0,00	R\$ 19.930,43
CONTRATO Nº S/N - HOSP BARRA DO CORDA- INDENIZATORIO		R\$ 0,00	R\$ 659.001,06
CONTRATO S/N - INVISA RETAGUARDA BACABAL		R\$ 0,00	R\$ 351.618,43
CONTRATO S/N - INVISA POLICLINICA DO IDOSO		R\$ 0,00	R\$ 651.972,87
CONTRATO Nº 85/2022 - EMSERH HOSP. DA ILHA		R\$ 0,00	R\$ 881.219,34
CONTRATO 572/2022 - POLICLINA CODÓ		R\$ 0,00	R\$ 81.849,05
CONTRATO 221/2022 - EMSERH H.R CARUTAPERA		R\$ 0,00	R\$ 47.688,11
CONTRATO S/N - EMSERH LAGO DA PEDRA		R\$ 0,00	R\$ 180.342,20
CONTRATO Nº S/N - HOSPITAL DA ILHA- INDENIZATORIO		R\$ 0,00	R\$ 212.806,32
CONTRATO 047/2022 - ABEAS - LOCAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 124.935,08
CONTRATOS SÃO PAULO		R\$ 0,00	R\$ 521.127,61
CONTRATO S/N - ASM CFTV		R\$ 0,00	R\$ 521.127,61
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 3.169.959,94
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 2.898.558,69
OUTROS ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 2.898.558,69
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 271.401,25
IRRF A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 35.056,40
CSLL A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 69.014,13
COFINS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 133.571,94



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GLOBALSERV GESTÃO E SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 20.381.432/0001-05
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PIS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 33.758,78
ESTOQUE		R\$ 157.688,08	R\$ 168.216,31
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 157.688,08	R\$ 168.216,31
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 157.688,08	R\$ 168.216,31
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 413.769,00	R\$ 483.792,95
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 321.349,58	R\$ 321.349,58
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 321.349,58	R\$ 321.349,58
GLOBALTECH		R\$ 321.349,58	R\$ 321.349,58
IMOBILIZADO		R\$ 92.419,42	R\$ 162.443,37
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 59.068,53	R\$ 59.068,53
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 59.068,53	R\$ 59.068,53
INSTALAÇÕES		R\$ 15.924,82	R\$ 15.924,82
INSTALAÇÕES		R\$ 15.924,82	R\$ 15.924,82
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 39.320,87	R\$ 109.344,82
ADIANTAMENTO DE CONSÓRCIOS		R\$ 39.320,87	R\$ 109.344,82
(-) (-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (21.894,80)	R\$ (21.894,80)
(-) (-) DEPRECIações DE COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (20.833,24)	R\$ (20.833,24)
(-) (-) DEPRECIação DE INSTALAÇÕES		R\$ (1.061,56)	R\$ (1.061,56)
PASSIVO		R\$ 2.511.191,70	R\$ 9.293.513,85
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.835.260,54	R\$ 905.388,67
FORNECEDORES		R\$ 287.323,47	R\$ 295.180,35
FORNECEDORES		R\$ 287.323,47	R\$ 295.180,35
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 287.323,47	R\$ 295.180,35
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 816.829,91	R\$ 279.252,46
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 816.829,91	R\$ 279.252,46
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 172.562,67	R\$ 155.458,92
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 80.652,10	R\$ 79.620,52
IRRF A RECOLHER		R\$ 1.349,16	R\$ 7.878,31
PIS A RECOLHER		R\$ 258,32	R\$ 14.425,94
COFINS A RECOLHER		R\$ 1.192,23	R\$ 21.868,77
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 558.433,48	R\$ 0,00
ICMS ANTECIPADO A RECOLHER		R\$ 2.381,95	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 503.005,75	R\$ 275.892,06



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GLOBALSERV GESTÃO E SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 20.381.432/0001-05
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 431.199,65	R\$ 180.906,99
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 431.199,65	R\$ 180.906,99
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 71.806,10	R\$ 94.985,07
INSS A RECOLHER		R\$ 29.147,64	R\$ 74.153,13
FGTS A RECOLHER		R\$ 42.658,46	R\$ 20.831,94
PARCELAMENTOS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 55.063,80
DÉBITOS FEDERAIS		R\$ 0,00	R\$ 55.063,80
SIMPLES NACIONAL Nº 01		R\$ 0,00	R\$ 55.063,80
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 228.101,41	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 228.101,41	R\$ 0,00
SANTANDER		R\$ 65.693,89	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL		R\$ 162.407,52	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 4.452.980,71
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 3.814.459,85
OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS		R\$ 0,00	R\$ 3.814.459,85
MUTUO COM TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 3.814.459,85
PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 638.520,86
DÉBITOS FEDERAIS		R\$ 0,00	R\$ 638.520,86
SIMPLES NACIONAL Nº 01		R\$ 0,00	R\$ 528.612,48
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 94061652320		R\$ 0,00	R\$ 109.908,38
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 675.931,16	R\$ 3.935.144,47
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 575.931,16	R\$ 3.835.144,47
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 575.931,16	R\$ 3.835.144,47
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 575.931,16	R\$ 3.835.144,47



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GLOBALSERV GESTÃO E SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 20.381.432/0001-05
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

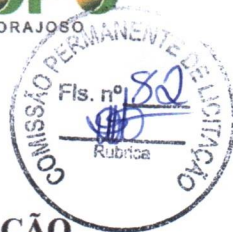
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 9.977.023,53	R\$ 15.777.969,95
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 388.973,12	R\$ 1.742.739,46
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 9.588.050,41	R\$ 14.035.230,49
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.207.801,05)	R\$ (1.125.187,79)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (303.482,16)
(-) (-) ICMS		R\$ (9.040,75)	R\$ (108.654,92)
(-) (-) ISS		R\$ (10.892,12)	R\$ (476.902,95)
(-) (-) COFINS		R\$ (124.357,56)	R\$ (194.094,05)
(-) (-) PIS		R\$ (26.944,14)	R\$ (42.053,71)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (1.036.566,48)	R\$ 0,00
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 8.769.222,48	R\$ 14.652.782,16
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (266.971,32)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (266.971,32)
LUCRO BRUTO		R\$ 8.769.222,48	R\$ 14.385.810,84
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (63.911,69)
(-) COMISSÕES		R\$ (0,00)	R\$ (57.464,40)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.418,35)
(-) VIAGENS AÉREAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.028,94)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (7.962.012,60)	R\$ (11.062.685,84)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (3.547.411,79)	R\$ (2.835.835,70)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R\$ (2.504,88)	R\$ (2.393,36)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (361.746,59)	R\$ (370.117,43)
(-) FÉRIAS		R\$ (147.079,21)	R\$ (918.533,49)
(-) INSS		R\$ (514.281,89)	R\$ (1.342.476,86)
(-) FGTS		R\$ (401.296,52)	R\$ (634.150,89)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (65.607,46)	R\$ (114.579,56)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (37.053,93)	R\$ (0,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (515.644,68)	R\$ (193.765,30)
(-) RESCISÕES		R\$ (0,00)	R\$ (834.762,36)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (0,00)	R\$ (99.486,56)
(-) INSALUBRIDADE		R\$ (109.385,43)	R\$ (962.918,84)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ (137.913,99)	R\$ (119.070,93)
(-) CESTA		R\$ (225.221,79)	R\$ (229.874,37)
(-) AJUDA DE CUSTO		R\$ (47.296,33)	R\$ (55.309,30)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (300,83)	R\$ (0,00)
(-) SALARIO FAMILIA		R\$ (6.599,45)	R\$ (8.853,34)



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GLOBALSERV GESTÃO E SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 20.381.432/0001-05
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

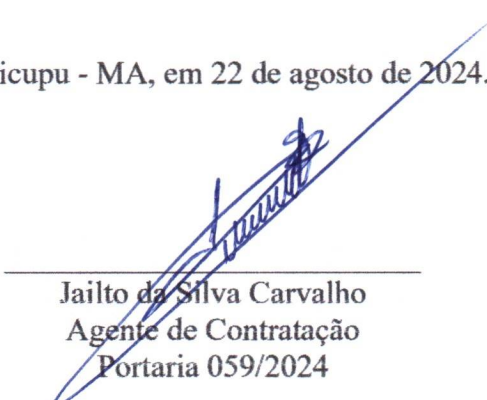
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR		R\$ (772.845,79)	R\$ (1.093.215,72)
(-) DIÁRIAS		R\$ (128.125,95)	R\$ (82.943,26)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (28.027,40)	R\$ (330.123,26)
(-) IPTU		R\$ (2.104,07)	R\$ (0,00)
(-) IPVA		R\$ (13.937,29)	R\$ (10.145,60)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (304,00)	R\$ (7.402,68)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (685,55)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (81,84)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (291,85)
(-) SEGUROS		R\$ (9.050,14)	R\$ (10.395,61)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (127.383,25)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (3.955,89)	R\$ (151.951,29)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (6.060,00)	R\$ (11.655,07)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (235.942,72)	R\$ (144.478,48)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (6.630,00)	R\$ (7.310,19)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R\$ (0,00)	R\$ (151,53)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (0,00)	R\$ (9.369,48)
(-) MATERIAIS DE USO OU CONSUMO		R\$ (117.893,57)	R\$ (24.012,99)
(-) FARDAMENTO		R\$ (3.211,25)	R\$ (8.829,75)
(-) INTERNET		R\$ (756,00)	R\$ (1.853,10)
(-) ASSISTÊNCIA JURÍDICA		R\$ (48.821,39)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (87.783,83)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (9.300,00)	R\$ (20.306,00)
(-) SEGUROS		R\$ (67,56)	R\$ (0,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (46,50)	R\$ (106.417,82)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (537,57)
(-) IRPJ - LUCRO PRESUMIDO		R\$ (332.410,63)	R\$ (66.861,54)
(-) CSLL - LUCRO PRESUMIDO		R\$ (122.492,13)	R\$ (37.055,84)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 807.209,88	R\$ 3.259.213,31
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 807.209,88	R\$ 3.259.213,31
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 807.209,88	R\$ 3.259.213,31



JUNTADA DE AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2507001/2024, Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente processo.

Buriticupu - MA, em 22 de agosto de 2024.



Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 059/2024



Processo Administrativo nº 2507001/2024
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes sob demanda para os servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

GLOBALSERV GESTÃO SERVIÇOS E
COMÉRCIO LTDA CNPJ:
20.381.432/0001-05

Buriticupu - MA, em 22 de agosto de 2024.

Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 059/2024



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 20.381.432/0001-05

Código de Controle: 2EA9.71DB.BBBE.97C0

Data da Emissão: 15/05/2024

Hora da Emissão: 02:13:28

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 15/05/2024, com validade até 11/11/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 20.381.432/0001-05

Razão social: GLOBALSERV GESTAO SERVICOS E COMERCIO LTDA

Resultado da consulta em 19/08/2024 13:52:41

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 20.381.432/0001-05

Razão social: GLOBALSERV GESTAO SERVICOS E COMERCIO LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/08/2024	08/08/2024 a 06/09/2024	2024080809122194461700
20/07/2024	20/07/2024 a 18/08/2024	2024072003392194461714
01/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	2024070108002194461758
12/06/2024	12/06/2024 a 11/07/2024	2024061206572194461711
24/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052421152194461754
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	2024050503251683223145
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041605270155098466
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032820563784593566
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030903261940255197
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021906232362053700
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013107304161303590
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011220400565126048
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122403211458367834
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120520481270550750
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111608355688656097
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102803023390213820
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100921232303324031
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092006304345338332
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090109260253982617
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081303012737975298
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072507493848190240
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070603045768234713
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061603110403344165
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052802592719880531
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050902583222940795
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042003081035193386
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040102413335790502
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031302253893371065
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022202333968768632
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020303050623385601
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011502341253534791

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122703014245917964
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120802483743752780
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111902403501565097
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103102520561535756
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101202391367385021
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092302504682933257
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090402145474024380

Resultado da consulta em 19/08/2024 13:52:41

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GLOBALSERV GESTAO SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.381.432/0001-05
Certidão n°: 53841591/2024
Expedição: 06/08/2024, às 11:46:41
Validade: 02/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLOBALSERV GESTAO SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.381.432/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 20.381.432

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 59469908
Data e hora da emissão 05/08/2024 11:44:30
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 48913/2024i

Razão Social.....: GLOBALSERV GESTÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/CPF N°.....: 20.381.432/0001-05
Inscrição Atual.....: 5.99905-1
Logradouro.....: AVENIDA SAGITARIO
N° Atual.....: 138
Complemento.....: CONJ 0813 LETRA A TORRE 1 Andar Sala
Bairro.....: SITIO TAMBORE / ALPHAVILLE
Cidade.....: BARUERI
CEP.....: 06473073

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no

Endereço:

<http://www.barueri.sp.gov.br>

(<http://www.barueri.sp.gov.br>)

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

Informações para Verificação de Autenticidade

Nº de Inscrição : 5.99905-1
Código de autenticidade : 723Y.3773.8798.0460907-J
Data de emissão : 25/07/2024
Hora de emissão : 11:01:56



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 20.381.432

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

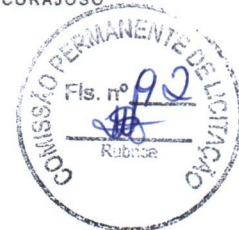
Certidão nº 59469908
Data e hora da emissão 05/08/2024 11:44:30
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP

Processo Administrativo Nº 2407001/2024

I – Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes sob demanda para os servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA

II – Justificativa do Objeto:

Justificativa da Necessidade da Contratação

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de uniformes sob demanda aos servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA é essencial para assegurar a padronização, profissionalismo e segurança no ambiente de trabalho. O uso de uniformes padronizados é um componente crítico para a identidade visual da instituição, além de promover um ambiente organizado e alinhado com os valores institucionais. Uniformes de qualidade não apenas diferenciam os servidores dos cidadãos atendidos, facilitando a comunicação, mas também garantem a proteção e o conforto necessários para o desempenho seguro e eficiente das funções dos servidores.

Resultados Pretendidos com a Contratação

Com a contratação da empresa especializada, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Padronização e Identidade Visual: Assegurar que todos os servidores estejam devidamente uniformizados, reforçando a identidade institucional e contribuindo para a percepção de profissionalismo e credibilidade.

Conforto e Durabilidade: Garantir que os uniformes fornecidos sejam confeccionados com materiais de alta qualidade, proporcionando conforto durante o uso prolongado e durabilidade que minimize a necessidade de substituições frequentes.

Segurança no Trabalho: Fornecer uniformes que atendam às normas de segurança aplicáveis, especialmente para funções que envolvem riscos, garantindo a proteção dos servidores e o cumprimento das regulamentações de segurança.

Eficiência no Atendimento ao Público: Facilitar o reconhecimento dos servidores pelos cidadãos, melhorando a clareza na comunicação e a eficiência dos serviços prestados, contribuindo para um atendimento mais ágil e eficaz.

Racionalização de Custos: Realizar um processo de aquisição que otimize os recursos disponíveis, permitindo uma gestão eficiente dos estoques e fornecimento contínuo, conforme a demanda do Instituto.

Previsão de Data em que Deve Ser Realizada a Prestação dos Serviços

A prestação dos serviços de fornecimento dos uniformes está prevista para iniciar em após a emissão da ordem de serviços, com a entrega dos primeiros lotes prevista para ocorrer dentro de "30 dias após a formalização do contrato. O fornecimento será contínuo e sob demanda, durante todo o período de vigência contratual, com entregas agendadas conforme as necessidades específicas do Instituto.

III – Justificativa do Preço e da Escolha:

Cumprir destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento se enquadra no dispositivo do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, atualizada (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) – para compras de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). A empresa a ser contratada com o menor valor, a empresa **GLOBALSERV GESTÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 20.381.432/0001-05, Endereço: AVENIDA SAGRIMA, nº138, CONJUNTO COMERCIAL 0813ª, TORRE 1, ALPHAVILLE CONDE-BARUERI-SP CEP 06473-075**, apresentou proposta para o objeto em questão, no valor de **R\$ 15.193,00 (quinze mil e cento e noventa e três reais)**, sendo o menor valor apresentado durante a cotação de preços para levantamento da estimativa de preços praticados no mercado, sendo a proposta mais vantajosa, com valor por item e valor global menor que a média, conforme consta em mapa de preços praticados anexo a este processo, e a empresa encontra-se apta para a prestação dos serviços para o objeto a ser contratado, estando com as certidões negativas apensadas e documentos de habilitação solicitados. A escolha se deu conforme **art. 23 da lei 14.133/2021**, com a seleção da melhor proposta feita de forma concomitante, levando em consideração do **PRINCÍPIO DA CELERIDADE**, conforme **consta no art. 5º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 043/2023**, de 29 de dezembro de 2023.

Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto nos arts. 4º ao 6º deste Decreto.

As propostas foram solicitadas por Email, com envio da solicitação de cotação e Termo de Referência Anexo, e em casos, foram solicitadas presencialmente entregues no IPSEMB.

Da escolha

Desta forma, a escolha foi realizada conforme o art. 23 da Lei 14.133/2021, com a seleção da melhor proposta realizada de forma concomitante, conforme Art. 3º do Decreto Municipal Nº 043/2023, de 29 de dezembro de 2023, que estabelece:

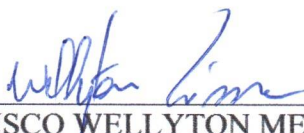
Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada **concomitantemente** à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto nos arts. 4º ao 6º deste Decreto." A escolha dos fornecedores para pesquisa de preços se em razão já realizarem outros eventos na cidade e terem disponibilidade para atender as demandas do IPSEMB.

A empresa **GLOBALSERV GESTÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 20.381.432/0001-05, Endereço: AVENIDA SAGRIMA, nº138, CONJUNTO COMERCIAL 0813ª, TORRE 1, ALPHAVILLE CONDE-BARUERI-SP CEP 06473-075**, apresentou valor global de **R\$ 15.193,00 (quinze mil e cento e noventa e três reais)**. A proposta apresentada foi a mais vantajosa, oferecendo preços dos itens abaixo da média da pesquisa de preços e abaixo do valor estimado para a contratação, conforme consta nos autos do processo de contratação.

IV – Conclusão:

Conforme exposto, encaminhamos os autos do processo de despesa objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes sob demanda para os servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA. O pedido de despesa tem lastro legal na Lei Federal nº 14.133/2021, art.75, II.

Buriticupu - MA, 22 de agosto de 2024.

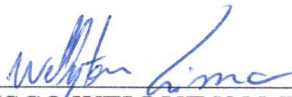


FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024

AUTORIZAÇÃO

Eu, Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais, nos termos do Art.72, Inciso III e Art.75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes sob demanda para os servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA, através da empresa **GLOBALSERV GESTÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 20.381.432/0001-05, Endereço: AVENIDA SAGRIMA, nº138, CONJUNTO COMERCIAL 0813ª, TORRE 1, ALPHAVILLE CONDE-BARUERI-SP CEP 06473-075**, valor total da contratação é de **R\$ 15.193,00 (quinze mil e cento e noventa e três reais)**, conforme proposta apresentada e anexa ao **Processo Administrativo 2507001/2024** regida pelo art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Buriticupu/MA, 22 de agosto de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024



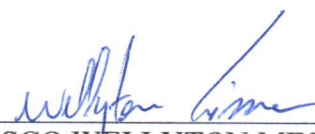
Buriticupu/MA, 22 de agosto de 2024.

**Ao Senhor
Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação**

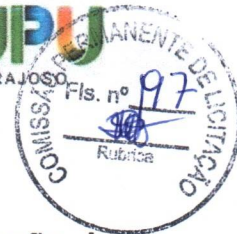
Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste despacho encaminhar os autos do processo administrativo nº 2507001/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes sob demanda para os servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA, para que tome as devidas providências.

Atenciosamente,


FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024

Recebido em 22/08 /2024



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame deste, o presente processo administrativo, que trata, da **Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes sob demanda para os servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA**, autuo o processo de contratação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Jailto da Silva Carvalho**, Agente de contratação desta Autarquia, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo no 2507001/2024

Dispensa de Licitação: 010/2024

Contratação Direta: Dispensa de Licitação

Requisitante: Presidente do IPSEMB

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizado para R\$ 59.906,02 ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)) [Vigência](#)

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes sob demanda para os servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado para a contratação do objeto do presente foi determinado com base em pesquisas de preços, realizado junto a fornecedores/prestadores de serviço com ramo de atividade pertinente ao objeto em tela, com a escolha da melhor proposta feita de forma concomitante, no valor de R\$ 15.193,00 (quinze mil e cento e noventa e três reais), conforme documentos apensados a este processo.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

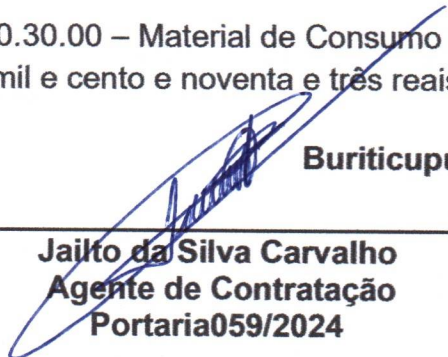
Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 15.193,00 (quinze mil e cento e noventa e três reais)

Buriticupu - MA, 16 de julho de 2024.



Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 059/2024

MEMORANDO Nº2208001/2024-DLC-IPSEMB

Buriticupu/MA, 22 de agosto de 2024

PARA: DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO
Dra. AMANDA ROMAO FERNANDES DE ARAUJO


ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Senhora Diretora,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia Diretoria jurídica os autos do processo administrativo nº **2507001/2024**, para emissão de Parecer quanto a Dispensa de Licitação **010/2024**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes sob demanda para os servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA**, nos termos do artigo 53. c/c § 4º, da Lei nº 14.133/ 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 059/2024

RECEBI EM: 22-08-2024

Nome: _____

ASSINATURA



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxx/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2507001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA,
ATRAVÉS DO IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-
MA E A XX,
INCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

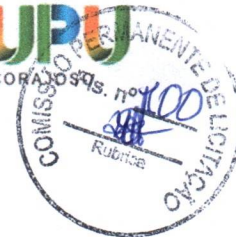
O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP:65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB, portaria 397/2024-GAPRE, o Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.971.113-86, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, natural de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, nascido em XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2507001/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, 75, inc. II, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n 010/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes sob demanda para os servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e



1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados do(a) data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor Unitário da contratação é de xxx,

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/06/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal/boleto de pagamento no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/ projeto básico ou instrumento congênere.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular

de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 15.193,00 (quinze mil e cento e noventa e três reais)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, [caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#),


Processo Administrativo: 2507001/2024

ASSUNTO: Emissão de Parecer Jurídico quanto a Dispensa de Licitação 010/2024

Prezado Senhor,

Após análise dos autos do Processo Administrativo 2507001/2024, encaminho os presentes autos com Parecer Jurídico para ratificação e prosseguimento do feito, caso seja esse o entendimento de Vossa Senhoria.

Buriticupu/MA, 22 de agosto de 2024.



Dra. Amanda Romão Fernandes de Araújo
Diretora do Departamento Jurídico do IPSEMB
Portaria nº 038/2024 - OAB/MA N° 26.574



PARECER JURÍDICO

Vem ao exame desta diretoria jurídica, o presente processo administrativo, que trata da Contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de uniforme sob demanda para os servidores públicos do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, com a pessoa jurídica GLOBALSERV GESTAO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.381.432/0001-05, localizada na Av Sagitário, nº 138, Barueri, São Paulo, CEP: 06.473-073, Estado de São Paulo, visando atender as necessidades do IPSEMB, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Conforme o Art. 72 da nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; ou pesquisa de preço com
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: solicitação de demanda, cotação de preços, proposta do prestador de serviço, previsão orçamentária expedida pelo Setor de Contabilidade, documentação do prestador de serviço para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e justificativa.

Consta no despacho do setor de contabilidade, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2024, na forma seguinte:

Poder: 02 Executivo

Órgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 15.193,00 (quinze mil cento e noventa e três reais)

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço do item, está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme pesquisas de preços.

Este é o relatório, passo a decidir

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.

No caso do presente procedimento enquadra-se no art. 75, inciso II, da referida lei federal acima referida:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, deve restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.


Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, **opina-se pela realização da contratação direta.**

É o parecer que submetemos a douda apreciação de Vossa Senhoria.

Buriticupu - MA, 22 de agosto de 2024.



AMANDA ROMÃO FERNANDES DE ARAÚJO
Diretora do Departamento Jurídico do IPSEMB
Portaria nº 038/2024 - OAB/MA Nº 26.574

MEMORANDO Nº2308002/2024-AC-IPSEMB

Buriticupu/MA, 23 de agosto de 2024

PARA: DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
Sra. ANA NILSA GONÇALVES DE ASSIS

ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER SOBRE CONTROLE DE LEGALIDADE

Senhora Diretora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do processo administrativo nº 2507001/2024, para emissão de Parecer e controle de legalidade quanto a Dispensa de Licitação 010/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico e criação de mídias digitais para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, nos termos do art. 169, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Jailte da Silva Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 059/2024

RECEBI EM: 23 / 08 /2024.

Nome: 

ASSINATURA



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

Parecer: Nº 021/2024

Procedência: IPSEMB

Processo Administrativo: 2507001/2024 - IPSEMB

Dispensa de Licitação: 010/2024

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB

OBJETO

Contratação da empresa GLOBALSERV GESTÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA para fornecimento de uniformes sob demanda para servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA - IPSEMB.

Na qualidade de responsável pela Diretoria de Controle Interno do IPSEMB, apresento o Relatório e Parecer sobre o assunto nos moldes abaixo descritos:

RELATÓRIO:

Trata-se de demanda administrativa visando à **Contratação da empresa GLOBALSERV GESTÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA para fornecimento de uniformes sob demanda para servidores públicos do IPSEMB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.**

O processo licitatório ocorreu na modalidade de “**DISPENSA**”, que tem como base o **art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21** e demais legislações aplicáveis com publicação no quadro de avisos e publicações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu, bem como no Diário Oficial do PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA. Além disso não é demais a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos. As despesas para execução contratual correrão a conta das seguintes dotações orçamentária: **Exercício 2024 – Atividade 09.272.0027.2102.000 – Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB, na Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor global de R\$ 15.193,00 (quinze mil, cento e noventa e três reais), em favor da pessoa jurídica GLOBALSERV GESTÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.381.432/0001-05.**

É o sucinto relatório, pelo que passamos à análise que nos cabe:

PARECER



Inicialmente, temos a dizer que a natureza jurídica da dispensa licitatória se encontra sob os ditames do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

A Lei de licitações preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar com Poder Público à submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.

De tal sorte, a contratação direta pela administração, sem a realização de procedimento licitatório, pode ocorrer em razão das peculiaridades dos materiais e dos serviços elencados como hipóteses (art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21), ou mesmo impossível de ser realizada (inexigibilidade de licitação, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21), em razão da inadequação ao procedimento licitatório de competição pública dos objetos demandados para efeito de contratação.

Nesse sentido, é fundamental reconhecer que o presente feito possui amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei já mencionada, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:


[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Isto posto, no âmbito de sua atuação, está Diretoria de Controle Interno não vislumbra óbice à contratação em tela, nos moldes da legislação descrita ao norte, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e a justificativa constante do termo de dispensa da contratação emitido pelo órgão competente, ressaltando também que restaram atendidas todas as formalidades legais com documentos idôneos **em favor da pessoa jurídica GLOBALSERV GESTÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.381.432/0001-05**, para ulterior elaboração do instrumento contratual.

É o parecer.

Buriticupu - MA, 23 de agosto de 2024.

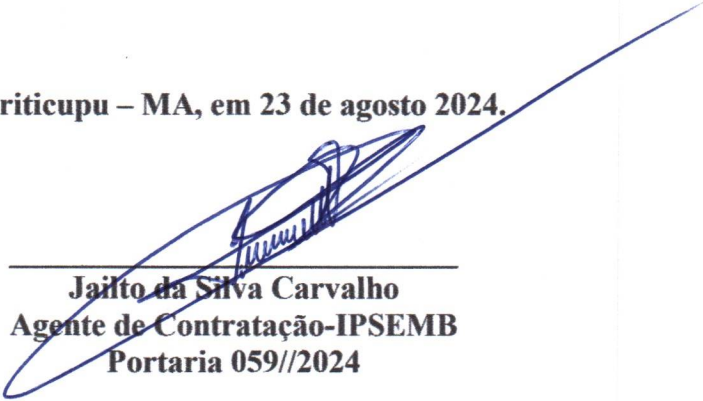

Ana Nilsa Gonçalves de Assis
Diretora de Controle Interno do IPSEMB
Portaria nº 037/2024



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2507001/2024, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 010/2024**, Ato de nomeação do Agente de Contratação, **Portaria 059/2024**, Ato de Designação da equipe de apoio, **Portaria nº. 007/2024** de 01 de fevereiro de 2024, Ato de Nomeação da autoridade Competente, **Portaria 397/2024**, ato de nomeação da Diretora de controle interno, **Portaria 037/2023**, Diretora de departamento jurídico, **Portaria 038/2024**.

Buriticupu – MA, em 23 de agosto 2024.



Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação-IPSEMB
Portaria 059//2024



PORTARIA/IPSEMB Nº 059, DE 08 DE JULHO DE 2024

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE
CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BURITICUPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
BURITICUPU - IPSEMB**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos
pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar-se a estrutura administrativa organizacional da Lei
Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **JAILTO DA SILVA CARVALHO**, DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO IPSEMB, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.344.313-54,
para exercer concomitantemente o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO IPSEMB**.

Parágrafo único: o exercício do cargo de Agente de Contratação do IPSEMB não será atribuído
qualquer remuneração, exceto diárias, quando necessário, para tratar de assuntos relativos as
licitações e contratos em outras localidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de
julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE
JULHO DE 2024.


Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 397/2024

PORTARIA/IPSEMB Nº 007, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 18 da Lei Municipal nº 499, de 26 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que introduziu no ordenamento jurídico nacional o novo regramento em matéria de Lei de Licitações e Contratos Administrativos e a necessidade de se regulamentar os regimes licitatórios inaugurados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal, em prestígio à segurança jurídica;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 524/2023, de 30 de março de 2023, que cria o cargo de “Agente de Contratação” e institui a Comissão de Contratação, em atendimento ao art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 043/2023, em 29 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos para realização de Dispensas de Licitação Fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Buriticupu/MA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 041/2023, em 29 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei das Licitações), no âmbito do Município de Buriticupu – MA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 042/2023, em 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Município de Buriticupu – MA;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, comporem a equipe de apoio ao Agente de Contratação/Pregoeiro que auxiliará o mesmo, na condução dos processos licitatórios:

I - MICHELY LAUANA LISBOA DA SILVA GERONÇO, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.925.263-44;

II - WILDENES SOUSA SILVA MARTINS, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.835.493-00.

Art. 2º. A designação em epígrafe terá caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 01 de fevereiro de 2024, ficando revogada a **Portaria/IPSEMB nº 036/2023, de 19 junho de 2023, que Nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria nº 416/2023

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria nº 416/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 397/2024 - GAPRE DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) **PRESIDENTE DO IPSEMB** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **FRANCISCO WELLYTON MESQUISTA LIMA**, portador (a) do (a) **RG nº 0001017897988 SSP/MA** e **CPF nº 035.971.113-86**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Fica revogada a **Portaria nº 416/2023 - GAPRE de 21 de novembro de 2023**.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de março de 2024.

JOAO CARLOS
TEIXEIRA DA
SILVA:9735973430
4

Assinado de forma digital
por: JOAO CARLOS TEIXEIRA
DA SILVA:97359734304
Dados: 2024.03.22 19:48:41
-03'00'

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA/IPSEMB Nº 037, DE 04 DE JUNHO DE 2024

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETOR (A)
DE CONTROLE INTERNO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU -
IPSEMB**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 18
da Lei Municipal nº 499, de 26 de abril de 2022.

RESOLVE:

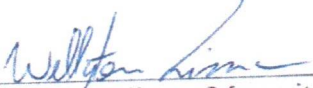
Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANA NILSA GONÇALVES DE ASSIS**, portador (a) do RG
nº 025900302003-1 SSP/MA e CPF nº 035.038.043-07, do cargo de provimento em comissão de
DIRETOR (A) DE CONTROLE INTERNO, com denominação – DANS - 1.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03
de junho de 2024;**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE
JUNHO DE 2024.


Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 397/2024

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 397/2024



PORTARIA/IPSEMB Nº 038, DE 05 DE JUNHO DE 2024

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETOR (A)
DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 18 da Lei Municipal nº 499, de 26 de abril de 2022.

RESOLVE:

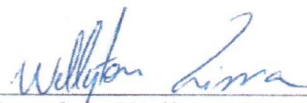
Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **AMANDA ROMAO FERNANDES DE ARAUJO**, portador (a) do **RG nº 054118072014-9 SSP/MA** e **CPF nº 058.127.063-01, OAB-Ma nº 26574**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO JURÍDICO**, com denominação – **DAJ**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024;**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JUNHO DE 2024.



Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 397/2024

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 397/2024



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2507001/2024
Dispensa de Licitação nº 010/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes sob demanda para os servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA

AMPARO LEGAL: Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

O Presidente do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Buriticupu/MA, no uso das suas atribuições, e com base no disposto no art. 71, IV, § 4º da Lei n.º 14.133/2021, e do que consta destes autos,

RESOLVE:

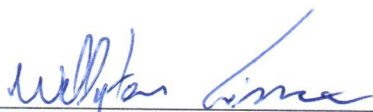
ADJUDICAR o objeto deste processo para a empresa:

GLOBALSERV GESTÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 20.381.432/0001-05,
Endereço: AVENIDA SAGRIMA, nº138, CONJUNTO COMERCIAL 0813ª, TORRE 1,
ALPHAVILLE CONDE-BARUERI-SP CEP 06473-075

VALORES DA PROPOSTA:

R\$ R\$ 15.193,00 (quinze mil e cento e noventa e três reais)

Buriticupu - MA, 23 de agosto de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 397/2024



TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no **Processo Administrativo nº 2507001/2024, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 010/2024** reconhecida pela assessoria Jurídico do IPSEMB, para contratar com a empresa **GLOBALSERV GESTÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 20.381.432/0001-05, Endereço: AVENIDA SAGRIMA, nº138, CONJUNTO COMERCIAL 0813ª, TORRE 1, ALPHAVILLE CONDEBARUERI-SP CEP 06473-075**, com o objeto de a Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes sob demanda para os servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA.

Esse Termo se fundamenta no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor global do contrato é de **R\$ 15.193,00 (quinze mil e cento e noventa e três reais)**, conforme solicitado nos autos, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 15.193,00 (quinze mil e cento e noventa e três reais)

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo CONTRATO/EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 23 de agosto de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

Portaria 397/2024

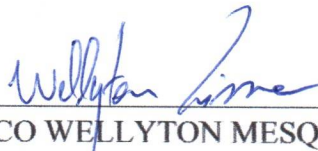
Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 397/2024



**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Dispensa de Licitação nº 010/2024**, constante do **Presente processo Administrativo 2507011/2024**, para autorizar a contratação da empresa **GLOBALSERV GESTÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 20.381.432/0001-05, **Endereço: AVENIDA SAGRIMA, nº138, CONJUNTO COMERCIAL 0813ª, TORRE 1, ALPHAVILLE CONDE-BARUERI-SP CEP 06473-075**, na forma do art.75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes sob demanda para os servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA, custo total da despesa será de R\$ 15.193,00 (quinze mil e cento e noventa e três reais) conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 23 de agosto de 2024



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 397/2024



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

TERCEIRO

Volume: 4 - Número: 808 de 26 de Agosto de 2024

DATA: 26/08/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98985188144

E-mail: jc_ianna@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Buriticupu



CPF: ***597343**

Data: 26/08/2024

IP com nº: 192.168.1.100

www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1936



Reason: Diário Oficial: 808/2024 , BR, ICP-BrasilCertificado Digital PF A1, Presencial, 32522131000125, AC SyngularID Multipla, JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA
Location: Prefeitura Municipal de Buriticupu - RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA
Date: 2024.08.26 23:13:58

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - DISPENSA -
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/2024**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024. Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Dispensa de Licitação nº 010/2024**, constante do **Presente processo Administrativo 2507011/2024**, para autorizar a contratação da empresa **GLOBALSERV GESTÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 20.381.432/0001-05, Endereço: AVENIDA SAGRIMA, nº138, CONJUNTO COMERCIAL 0813ª, TORRE 1, ALPHAVILLE CONDE-BARUERI-SP CEP 06473-075**, na forma do art.75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes sob demanda para os servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu -MA, custo total da despesa será de R\$ 15.193,00 (quinze mil e cento e noventa e três reais) conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu - MA, 23 de agosto de 2024, FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do IPSEMB, Portaria 397/2024.



ATO CONVOCATÓRIO

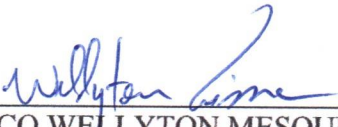
Pelo presente instrumento e com base na **Dispensa de Licitação nº 010/2024**, amparado pelo o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, convocamos a empresa GLOBALSERV GESTÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 20.381.432/0001-05, Endereço: AVENIDA SAGRIMA, nº138, CONJUNTO COMERCIAL 0813ª, TORRE 1, ALPHAVILLE CONDE-BARUERI-SP CEP 06473-075, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste na sede do IPSEMB de Buriticupu - MA, localizada a Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu - MA. CEP: 65.393-000, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta autarquia e a empresa em epígrafe. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Buriticupu - MA, 26 agosto de 2024.


FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024

Recebi em: ____/____/____.

Nome completo: _____

MAURICIO OLIVEIRA
ALCANTARA

Assinado de forma digital por
MAURICIO OLIVEIRA ALCANTARA
RAPOSO:05299742312
Dados: 2024.08.27 10:02:54 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GLOBALSERV GESTAO SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 20.381.432/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:13:28 do dia 15/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2024.

Código de controle da certidão: **2EA9.71DB.BBBE.97C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 20.381.432

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 59469908
Data e hora da emissão 05/08/2024 11:44:30
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 14-PF - Posto Fiscal de Osasco



CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0023262162

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: GLOBALSERV GESTAO SERVICOS E COMERCIO LTDA

Inscrição Estadual: 206.583.490.116

CNPJ: 20.381.432/0001-05

Situação Cadastral: ATIVA

CERTIFICO:

QUE CONSTA O SEGUINTE DÉBITO FISCAL RELATIVO AO ICMS NÃO INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO, COMO SEGUE:

I. E. Nº 206.583.490.116

- AIIM Nº 4.142.605-8 DE 27/04/2021 - DÉBITO NÃO INSCRITO CONSTA PARCELADO PP. Nº 01617422-9 EM ANDAMENTO PARCELAS EM DIA.



Prefeitura Municipal de Barueri
Estado de São Paulo



SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento Técnico de Tributos Mobiliários
CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 57574/2024i

Razão Social.....: GLOBALSERV GESTÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/CPF N°.....: 20.381.432/0001-05
Inscrição Atual.....: 5.99905-1
Logradouro.....: AVENIDA SAGITARIO
N° Atual.....: 138
Complemento.....: CONJ 0813 LETRA A TORRE 1 Andar Sala
Bairro.....: SITIO TAMBORE / ALPHAVILLE
Cidade.....: BARUERI
CEP.....: 06473073

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no

Endereço:

<http://www.barueri.sp.gov.br>

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

Informações para Verificação de Autenticidade

Nº de Inscrição : 5.99905-1

Código de autenticidade : 597H.1737.6938.2133707-F

Data de emissão : 27/08/2024

Hora de emissão : 09:28:02

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.381.432/0001-05
Razão Social: GLOBALSERV GESTAO SERVICOS E COMERCIO LTDA
Endereço: AV SAGITARIO 138 CJ 0813 LETRA A T 1 / ALPHAVILLE CONDE I /
BARUERI / SP / 06473-075

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2024 a 18/08/2024

Certificação Número: 2024072003392194461714

Informação obtida em 05/08/2024 11:41:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLOBALSERV GESTAO SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.381.432/0001-05
Certidão n°: 53841591/2024
Expedição: 06/08/2024, às 11:46:41
Validade: 02/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GLOBALSERV GESTAO SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.381.432/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.